



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1444/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) a Lei Orçamentária nº 1396/89, para atender insuficiências nas seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL - 3.1.1.1	5.000.000,00
100.110-3.1.2.0	1.000.000,00
100.110-3.1.3.2	15.000.000,00
100.130-3.1.2.0	1.000.000,00
100.130-4.1.2.0	500.000,00
100.140-3.1.3.2	5.000.000,00
200.210-3.1.1.1	2.000.000,00
300.310-3.1.3.2	5.000.000,00
300.320-3.2.5.9	5.000.000,00
300.340-3.1.2.0	10.000.000,00
300.340-3.1.3.2	2.000.000,00
400.420-3.1.1.1	2.000.000,00
400.430-3.1.3.2	200.000,00
600.630-4.1.1.0	4.000.000,00
600.660-4.1.1.0	5.000.000,00
700.720-3.1.2.0	4.000.000,00
700.720-3.1.3.2	12.000.000,00
700.720-4.1.1.0	12.000.000,00
800.850-3.1.2.0	4.000.000,00
900.910-3.1.1.1	1.000.000,00
900.930-3.1.3.2	2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1444/90 - fls.02

900.940-3.1.2.0	10.000.000,00
900.940-3.1.3.2	2.300.000,00

Art. 2º - Os recursos oriundos para suplementação de que trata este Projeto, são os comprovados no excesso de arrecadação conforme o que dispõe o Art. 43, parágrafo 1º ítem II, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir por Decreto, se houver necessidade para a compatibilização orçamentária de uma dotação para outra dentro do mesmo órgão divisional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de Julho de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal